



PREFEITURA DE MARIALVA

Paraná

Exercício: 2019

000001

** Data da Impressão **
02/04/2019

Pedido de Compra Nº 421

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 02/04/2019 (Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO E DES

Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias

Prazo Pagamento: 30 dias

Registro de Preço: NÃO

Contato: Andreia Pinheiro

Tipo:

Número: -

Faturamento:

Observação: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO PROGRAMA MARIALVA MAIS EMPREENDEDORA (CIDADE EMPREENDEDORA, EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, GESTÃO OPERACIONAL SEBRAE, SOLUÇÕES SALA DO EMPREENDEDOR, PROGRAMA SEBRAE MULHER, POLO DE LIDERANÇA), CONFORME O CONTEUDO PROGRAMÁTICO DE SUA PROPOSTA DE

Fiscal do Contrato

Nome

Cargo

E-mail

Fiscal

Suplente

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vir. Máx. Unitário	Vir. Máx Total
1	106619	1.00	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROGRAMA MARIALVA MAIS EMPREENDEDORA (CIDADE EMPREENDEDORA, EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, GESTÃO OPERACIONAL SEBRAE, SOLUÇÕES SALA DO EMPREENDEDOR, PROGRAMA SEBRAE MULHER, POLO DE LIDERANÇA)	41.000,00	41.000,00

Elaborado por: ANDREIA CRISTINA PINHEIRO SILVA

De Acordo:

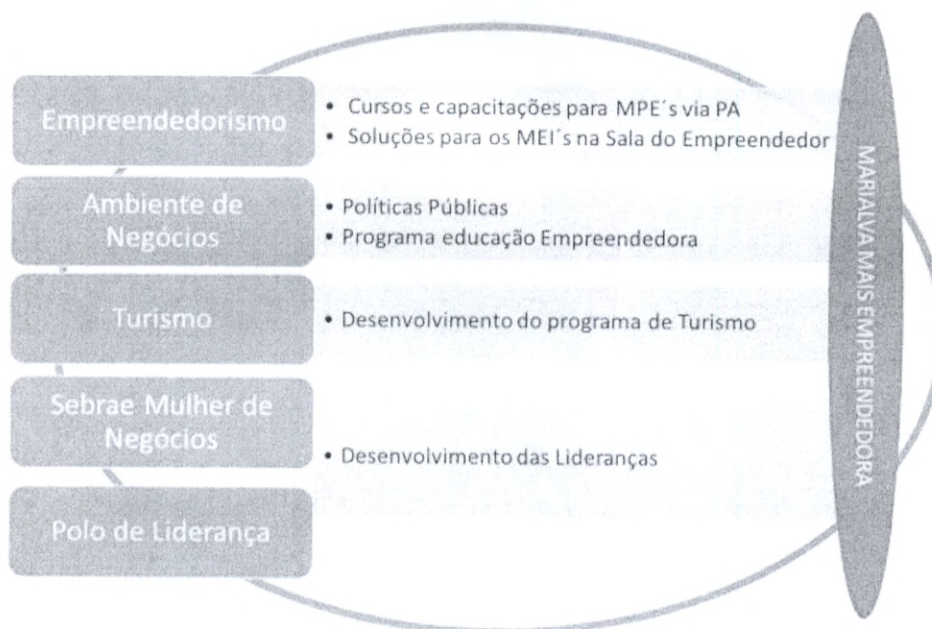
Secretário(a) Municipal

Termo de Parceria SEBRAE – Pref. Municipal de Marialva Programa Marialva mais empreendedora

1. OBJETIVO

A presente proposta de parceria, tem como objetivo, apresentar um plano inovador de trabalho composto por diversas frentes e variáveis de atuação, visando elevar o desenvolvimento econômico do município de Marialva no período de 2018 a 2020. O SEBRAE, sendo provedor de soluções e propulsor para criação de ambientes de negócio favoráveis ao desenvolvimento das MPE's, apresenta na proposta abaixo, o detalhamento de como se dará essa parceria no âmbito geral.

2. PROPOSTA



3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES QUE CONTEMPLAM O PROGRAMA E PARCERIA

Ambiente de Negócios

- Edital cidade empreendedora.
- Programa educação empreendedora.



Empreendedorismo e Gestão

- Cursos e capacitações para MPE's promovidos pelo Ponto de Atendimento
- Soluções na Sala do Empreendedor

Sebrae Mulher de Negócios

- O projeto visa fomentar práticas empresariais para tornar os negócios liderados por mulheres mais competitivos, bem como promover a sensibilização e a articulação de atores estratégicos relacionados ao tema de empreendedorismo feminino.
- Desenvolvimento comportamental e técnico com metodologias práticas, coletivas e individuais considerando características do nicho Empreendedorismo Feminino.
- O projeto é proposto com ações de continuidade complementares que ao final do ciclo prepara a empreendedora para estar segura e preparada quando a gestão e posicionamento do seu negócio.

Polo de Liderança – Desenvolvimento e aperfeiçoamento de líderes

- O Polo de Liderança SEBRAE é uma estratégia de oferta contínua e sistemática de ações para desenvolvimento das lideranças engajadas na melhoria das condições do contexto da MPE, abrangendo líderes que ocupam funções formais nas instituições.

Acreditamos que a liderança é um processo de influência mútua através do qual múltiplos atores se envolvem em interações relacionadas com o liderar e ser liderado à serviço do atingimento de um objetivo comum e que precisa ser desenvolvida nos diversos níveis de atividades humanas, tais como, sociedade, organização, grupos e indivíduos.

4. DETALHAMENTO DAS AÇÕES:**Capacitações Cidade Empreendedora**

Descrição: Ofertar cursos para o desenvolvimento do ambiente de negócios para as micro e pequenas empresas.

- Curso de Compras Governamentais

- Consultorias para implantação do planejamento de compras públicas

Programa Educação Empreendedora

Descrição: Programa Nacional de Educação Empreendedora promove e dissemina nos currículos das instituições de ensino os conteúdos sobre empreendedorismo aos jovens, desenvolvendo competências empreendedoras e a inserção sustentada no mundo do trabalho.

- Capacitação para professores
- Capacitação para alunos

Ponto de Atendimento ao Empreendedor

Descrição: Ofertar cursos, oficinas e consultorias para elevar o grau de gestão das MPE's do município de Marialva. As soluções serão ofertadas através do Ponto de Atendimento ao Empreendedor.

- Capacitações e oficinas
- Seminários
- Palestras
- Consultorias
- Rodada de Negócios
- Sebraetec
- Empretec
- Encontros Empresariais
- Apoio e monitoramento nas ações do PA

Sala do Empreendedor de Marialva

Descrição: Ofertar cursos, oficinas e consultorias para elevar o grau de gestão do Micro Empreendedor Individual do município de Marialva.

- Capacitações e oficinas
- Seminários
- Palestras
- Consultorias
- Rodada de Negócios
- Encontros Empresariais
- Semana DASN
- Semana MEI
- Apoio e monitoramento nas ações da sala

Polo de Liderança

2 Oficinas 'Clube de Capitães': são encontros de diálogos com duração de 2 horas cada. Objetivo de gerar debates em torno de um tema relevante, lapidando competências.

1 Curso 'Leme da Liderança Cívica': curso para líderes engajados nas causas transformadoras do contexto socioeconômico do local onde vivem.

5. CRONOGRAMA

Ação/Mês	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov
Enviar proposta									
Formalização da parceria									
Capacitações/consultorias									
Educação Empreendedora									
Ações Ponto de Atendimento									
Ações Sala do Empreendedor									
Desenvolvimento Turismo									



Sebrae Mulher de Negócios									
Polo de Liderança									

6. OBSERVAÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser realizado em até 5x, podendo constar a primeira parcela da proposta para o mês seguinte a assinatura do contrato. As formas de pagamento, seguirão as normas do SEBRAE/PR e do parceiro.

7. INVESTIMENTO GERAL DO PROGRAMA (Anual)

Atividade	Horas	Valor total produtos	Subsídio SEBRAE	Prefeitura Municipal
Cidade Empreendedora	60h	R\$ 6.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Educação Empreendedora	78h	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00
Gestão operacional SEBRAE	200h	R\$ 20.000,00	R\$20.000,00	R\$ 0,00
Soluções sala do empreendedor	186h	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
Programa Sebrae Mulher	40h	R\$ 40.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
Polo de Liderança	36h	R\$ 10.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.000,00
Total		181.500,00	140.500,00	41.000,00

8. OBSERVAÇÕES GERAIS

- O presente termo de parceria, será o instrumento norteador para firmar e formalizar o interesse da prefeitura de Marialva em constituir essa parceria com o SEBRAE/PR.
- O Programa cidade empreendedora e Programa educação empreendedora, já estão sendo desenvolvido em contrato paralelo.
- As soluções Salas do Empreendedor e atendimentos Negócio a Negócio, já estão sendo executados no município.
- O detalhamento com as ações nos demais blocos, bem como, o detalhamento das contratações, serão feitos separadamente, conforme demanda e prioridades do parceiro.
- Os investimentos informados na presente proposta, são exclusivamente para conhecimento das partes envolvidas, sobre a representatividade das ações no município.
- Os pagamentos e contrapartidas financeiras, serão realizados conforme ocorrerem a contratação as soluções, descritas em cada bloco.



9. RESULTADOS ESPERADOS

- Fortalecimento das atividades empresariais no município;
- Melhoria das competências gerenciais de pequenos negócios;
- Aumento do faturamento das empresas participantes;
- Ampliação e aproximação de serviços técnicos do SEBRAE no município;
- Aumento de produtividade das empresas;
- Melhoria das competências de liderança;
- Relacionamento político institucional entre a Prefeitura Municipal, SEBRAE e entidades.
- Tornar-se estruturado o turismo rural de Marialva

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

- O programa será executado durante o período de abril de 2019 a Dezembro de 2020, com revisão das ações e contratações das ações de forma anual.

11. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- a) Será celebrado um contrato entre o SEBRAE/PR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, onde considerar-se-ão as responsabilidades de cada entidade, percentuais e prazos de aportes financeiros.
- b) A gestão do programa será de responsabilidade da Prefeitura e do Sebrae/PR;
- c) O Sebrae será responsável pela gestão do programa quanto aos procedimentos administrativos e financeiros, procedendo à ocupação de profissionais do seu quadro ou credenciados e se necessário fará contratações de serviços para a execução da proposta.
- d) A prefeitura municipal será responsável pela gestão do programa quanto aos procedimentos de operacionalização e viabilização das ações propostas.

12. RESPONSABILIDADE DO SEBRAE

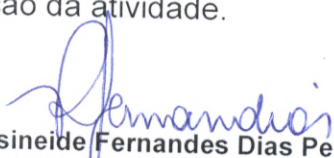
- Apoio para criação do material de divulgação das capacitações.
- Contratar e remunerar os instrutores e consultores.
- Fornecer material didático e de apoio para realização dos cursos.
- Supervisionar tecnicamente o conteúdo e trabalhos a serem aplicados.
- Construir em conjunto com o parceiro, o plano de ação dos serviços contratados.
- Entregar ao parceiro no final do cronograma proposto, relatório com informações que comprovem a execução dos trabalhos no município.

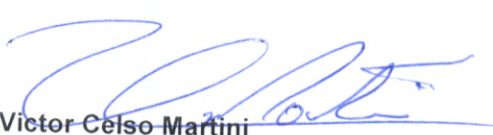


13. RESPONSABILIDADE DO PARCEIRO

000007

- Disponibilizar local adequado para a realização dos cursos e oficinas, bem como equipamentos de projetor multimídia (data show), computador, caixa de som e telão quando necessário.
- Divulgação das soluções junto aos empresários (visita às empresas, entrega de folders, ligações de prospecção, rádio, carro de som, etc).
- Realizar inscrição e recebimento dos participantes nos cursos e treinamentos.
- Construir em conjunto com o SEBRAE/PR o plano de ação para os serviços contratados.
- Coletar lista de presença e ficha de inscrição com os participantes para comprovação da execução da atividade.


Rosineide Fernandes Dias Pereira
Gestora Empreendedorismo SEBRAE/PR


Victor Celso Martini
Prefeitura de Marialva



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000008

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compras N.º 421

Anexo N.º 256

Unidade Requisitante:

Secretaria de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico

1. OBJETO

Contratação do Sebrae/PR para prestação de serviço do Programa Marialva Mais Empreendedora

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos projetos do SEBRAE estão sendo realizadas desde o ano de 2010 ininterruptamente com o projeto Cidade Empreendedora. Programa este que vem de encontro com as necessidades dos Micros e Pequenos Empreendedores do Município, Associativismo, Feirantes, Agronegócios, Turismo Rural, Educação Empreendedora nas Escolas Municipais, Associação Comercial, Compras Públicas, Sala do Empreendedor, Fomento Paraná. Haja visto que esta aquisição do Programa Marialva Mais Empreendedora vem de encontro com as necessidades do Município, pelo fato de ser de interesse da maioria da nossa população, projeto este que ajuda a fomentar o nosso Comércio local e demais Municípios que ainda se encontra na informalidade.

Como este projeto vem sendo executado a mais de onze anos e beneficia uma gama grande de municípios observa-se, que a necessidade da aquisição é de extrema relevância das atividades que vem sendo executada.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000009

Solicitamos que a contratação seja realizada através de Dispensa de Licitação, por se tratar de serviços prestados por entidade que integra a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico, e o preço a ser contratado e bem mais vantajoso que o praticado no mercado..

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme o **Pedido de Compra n.º 421**

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROGRAMA MARIALVA MAIS EMPREENDEDORA (CIDADE EMPREENDEDORA, EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, GESTÃO OPERACIONAL SEBRAE, SOLUÇÕES SALA DO EMPREENDEDOR, PROGRAMA SEBRAE MULHER, POLO DE LIDERANÇA)	41.000,00	41.000,00

ATIVIDADE	HORAS	VALOR TOTAL PRODUTOS	SUBSIDIO SEBRAE	PREFEITURA MUNICIPAL
Cidade Empreendedora	60h	R\$ 6.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Educação Empreendedora	78h	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00
Gestão Operacional SEBRAE	200h	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000010

Soluções Sala do Empreendedor	186h	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
Programa SEBRAE Mulher	40h	R\$ 40.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
Polo de Liderança	36h	R\$ 10.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.000,00
	Total	R\$ 181.500,00	R\$ 140.500,00	R\$ 41.000,00

4. LOCAIS DE ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS

Os serviços serão executados através de cursos, palestras, treinamentos, consultorias mensais. Que serão realizadas em diversos pontos específico do Município: Secretaria de Industria e Comercio,

Sede da Associação Comercial (ACIMAR),

Paço Municipal

Casa da Cultura

Rotary Club

Sindicato Patronal

Empresas que participarão do projeto.

Prazo: De abril de 2019 a dezembro de 2020.

6. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- Por Item

6. GESTOR DE CONTRATO

Nome: Marina Mariko Moriya Matuguma

Matrícula: 920

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000011

Cargo: Gerente de Gestão de Contrato e Convênios
CPF: 039.897.088-21

7. FISCAIS DE CONTRATO.

Titular: ANDREIA C. PINHEIRO SILVA

CPF: 041.919.039-26

DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Suplente: LAUANA B. BIAJI

CPF: 063.762.459-94

ASSESSORA DE INDUSTRIA E COMERCIO

8. ESTIMATIVA DA EXECUÇÃO

O custo da contratação importa em um valor de R\$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS), sendo executado no período do ano de 2019.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Não será necessário documentos complementares, apenas os previstos em lei e já exigidos em outros processos de dispensa de licitação

10. AMOSTRA TÉCNICA





Dispensa-se a apresentação de amostra técnica para o referido processo licitatório na fase de julgamento das propostas, sendo que a conferência dos produtos dar-se-á somente na sua entrega de acordo com todos os dispositivos e penalidades legais constantes em contrato

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- I. Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto de licitação, sempre observando o não direcionamento de bem ou serviço conforme Artigo 3.º da Lei n.º 8.666/1993.
- II. No valor global da proposta apresentada, deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.
- III. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e ou órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores.
- IV. Os licitantes deverão constar na proposta a MARCA, inclusive o modelo, quando for o caso, dos produtos por eles cotados.
- V. Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.
- VI. O Município de Marialva comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- VII. Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo (produto ou serviço, quantidade, marca e valores) com a Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho emitida pela secretaria requisitante.

12. CONTATO





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000013

a) assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-7424

E-mail: industriaecomercio@pr.gov.br

Responsável: Andreia Pinheiro

Ideuber C. Celeste

b) assuntos relacionados aos documentos e editais:

Responsável: Marcos Dias

Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Patrícia Hamada

Fone: (44) 3232-8386

E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

Secretaria de Industria e Comercio e Desenvolvimento Econômico

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Andreia Pinheiro

Diretora de Desenvolvimento Econômico

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO E/OU SECRETARIA

Ideuber Carlos Celeste

Secretario de Industria e Comercio

Termo de Referência encaminhado para o Departamento de Licitação/Central de Compras.

Thiago Medeiros

Diretor de Licitação

RG: 9.977.652-8

CPF: 123.305.867-36

THIAGO MEDEIROS PINTO

DIRETOR DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000014

Ofício nº. 200/2019
GAB

Marialva-Pr. 02 de abril de 2019

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica
João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 02 de abril de 2019, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000015

Ofício nº. 62/2019
DC/bsm

Marialva-Pr, 02 de abril de 2019.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 200/2019, expedido por Vossa Senhoria em 02/04/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 02/04/2019, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 1100122661001821253390390000 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 1100222661001821263390390000 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 1100222661001821273390390000 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000016

Parecer nº. 171/2019

Marialva-Pr, 03 de abril de 2019.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à autorização para a contratação do prestação de serviços do programa Marialva Mais Empreendedora (Cidade Empreendedora, Educação Empreendedora, Gestão Operacional SEBRAE, Soluções Sala do Empreendedor, Programa SEBRAE Mulher, Polo de Liderança).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 1100122661001821253390390000 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 1100222661001821263390390000 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 1100222661001821273390390000 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 02/04/2019, o preço da contratação importa em R\$-41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Tendo em vista a hipótese sub examinem subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, torna-se possível a dispensa da licitação, condicionada a demonstração de que o preço a ser contratado é compatível com o praticado no mercado; no entanto, frente ao vulto da contratação, e visando a própria confirmação da vantajosidade, recomenda-se a contratação por procedimento licitatório – pregão ou tomada de preços, de acordo com a especificidade técnica do objeto –, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preços apresentada.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000017

Ofício nº 75/2019

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº. 66/2019, na modalidade Dispensa nº 10/2019, cujo objeto refere-se a contratação do prestação de serviços do programa Marialva Mais Empreendedora (Cidade Empreendedora, Educação Empreendedora, Gestão Operacional SEBRAE, Soluções Sala do Empreendedor, Programa SEBRAE Mulher, Polo de Liderança).

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93, é dispensável a licitação:

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Em análise aos requisitos legais, observa-se que no presente caso houve o estrito atendimento ao previsto na legislação pátria.

Diante do atendimento aos preceitos legais, com base no parecer jurídico nº 171/2019, a Controladoria Geral do Município de Marialva opina positivamente, com o presente processo de dispensa de licitação com a celebração de Contratação do Sebrae/PR para prestação de serviço do Programa Marialva Mais Empreendedora.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 03 de abril de 2019.

João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

000018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
75.110.585/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/11/1972

NOME EMPRESARIAL

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SEBRAE-PR

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

307-7 - Serviço Social Autônomo

LOGRADOURO

R CAETE

NÚMERO

150

COMPLEMENTO

CEP

80.220-300

BAIRRO/DISTRITO

PRADO VELHO

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

RSKRUCH@SEBRAE.COM.BR

TELEFONE

(0041) 0330-5757

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

09/09/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/04/2019 às 09:06:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR
CNPJ: 75.110.585/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:25:44 do dia 27/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2019.

Código de controle da certidão: **6D0E.BC7B.231F.7A4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000020

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75110585/0001-00
Razão Social: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA
Nome Fantasia: SEBRAE-PR
Endereço: R CAETE 150 / PRADO VELHO / CURITIBA / PR / 80220-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2019 a 29/04/2019

Certificação Número: 2019033103514031741629

Informação obtida em 02/04/2019, às 09:06:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ -
SEBRAE/PR

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.110.585/0001-00

Certidão nº: 170237235/2019

Expedição: 02/04/2019, às 09:03:57

Validade: 28/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ**
- **S E B R A E / P R**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
75.110.585/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2019

Ratifico a pretendida dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei nº. 8.666/93, a favor de: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, para contratação do prestação de serviços do programa Marialva Mais Empreendedora (Cidade Empreendedora, Educação Empreendedora, Gestão Operacional SEBRAE, Soluções Sala do Empreendedor, Programa SEBRAE Mulher, Polo de Liderança), no valor total de R\$-41.000,00 (quarenta e um mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 03 de abril de 2019.



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

de 12 de maio de 1998 e Portaria nº 06 de 29 de
 comercialização de medicamentos de uso sistêmicos a
 Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações,
 O, com razão social: FERNANDO SIRENA
 002-00, situado no endereço AVENIDA MUNHOZ

S

Rhúbia M^a J. Lazaretti
 Diretora
 Saúde Sanitária Municipal

MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná
 sa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222
 prefeitura@itambe.pr.gov.br
 11 76.282.698/0001-47

CONTRATUAL

2019 - ID/TCE: 41981

TAMBÉ

ilizado evento público.

mil seiscientos e setenta e cinco reais).

meses.

trato primitivo, o qual vincula-se ao Processo
 19.

Victor Celso Martini
 Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2019

Ratifico a pretendida dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei nº. 8.666/93, a favor de: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, para contratação do prestação de serviços do programa Marialva Mais Empreendedora (Cidade Empreendedora, Educação Empreendedora, Gestão Operacional SEBRAE, Soluções Sala do Empreendedor, Programa SEBRAE Mulher, Polo de Liderança), no valor total de R\$-41.000,00 (quarenta e um mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 03 de abril de 2019.

Victor Celso Martini
 Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº. 137/2019

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados, os servidores públicos municipal abaixo relacionado, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
5016	JOSE LORENIL JACOMELO	13/03/1969	APOSENTADOS	226.812.489-49	540905	07/05/1947	25/03/2019	FALLECIMENTO
96106	FERNANDO IZAIAS DOS SANTOS	13/08/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	547.497.609-78	4.416.983-5	03/07/1966	31/03/2019	A PEDIDO DO EMPREGADO
96166	EDSON FERNANDO HERNANDES	22/10/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	064.908.449-74	9.488.331-8	01/07/1995	21/03/2019	A PEDIDO DO EMPREGADO
96174	MARCIA ALIANDRA DE CARVALHO GUIMARAES	12/11/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	067.145.599-09	10.684.384-8	29/05/1986	26/03/2019	A PEDIDO DO EMPREGADO
96275	ANTONIA GARCIA MORELLI	07/03/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	413.480.289-04	33373198	14/05/1952	29/03/2019	A PEDIDO DO EMPREGADO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove(03.04.2019).

Romualdo Batista
 Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 111/2019

Contrato de prestação de serviços de consultoria, que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR** e o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**.

I. MUNICÍPIO DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Santa Efigênia, nº. 680, Centro, CEP 86.990-000, em Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.282.680/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Victor Celso Martini, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 7.994.300-2, expedida pela SSP/PR, e CPF nº. 008.537.509-80, residente e domiciliado em Marialva/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**;

II. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, nº. 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 75.110.585/0001-00, neste ato representado pelo Gerente do Escritório Regional Noroeste, Sr. Luiz Carlos da Silva, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº. 3.985.948-3, expedida pela SSP/PR, e CPF nº. 681.052.589-00, residente e domiciliado em Maringá/PR, e pela Consultora, Sra. Rosineide Fernandes Dias Pereira, brasileira, casada, consultora, portadora da carteira de identidade nº. 5.785.494-4, expedida pela SSP/PR, e CPF nº. 740.679.409-63, residente e domiciliado em Maringá/PR, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas firmam o presente contrato de prestação de serviços de consultoria, conforme ação de parceria estabelecida entre as partes, com às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de consultoria pelo **CONTRATADO** para realização de ações atividades de fomento ao empreendedorismo, conforme proposta que faz parte deste contrato, no município **CONTRATANTE**.

Item	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROGRAMA MARIALVA MAIS EMPREENDEDORA (CIDADE EMPREENDEDORA, EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, GESTÃO OPERACIONAL SEBRAE, SOLUÇÕES SALA DO EMPREENDEDOR, PROGRAMA SEBRAE MULHER, POLO DE LIDERANÇA)	41.000,00	41.000,00

ATIVIDADE	HORAS	VALOR TOTAL PRODUTOS	SUBSIDIO SEBRAE	PREFEITURA MUNICIPAL
Cidade Empreendedora	60h	R\$ 6.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Educação Empreendedora	78h	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00
Gestão Operacional SEBRAE	200h	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
Soluções Sala do Empreendedor	186h	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
Programa SEBRAE Mulher	40h	R\$ 40.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
Polo de Liderança	36h	R\$ 10.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.000,00
Total		R\$ 181.500,00	R\$ 140.500,00	R\$ 41.000,00

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000025

Cláusula Segunda - Por este instrumento, o **CONTRATANTE** assume o compromisso de efetuar o pagamento da importância total de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)** pelos serviços referidos na cláusula anterior, conforme proposta de prestação de serviço apresentada pelo **CONTRATADO**.

§ 1º - O valor dos serviços será pago em 5 parcelas, podendo o **CONTRATADO**, a seu exclusivo critério, emitir título de crédito e/ou boleto bancário representativo da obrigação.

§ 2º - O não pagamento de qualquer das parcelas implicará na suspensão dos serviços, a partir do 10º dia de atraso, vedada a restituição dos pagamentos anteriormente efetivados.

Cláusula Terceira - O presente instrumento tem vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, conforme interesses das partes.

Cláusula Quarta - O **CONTRATADO** compromete-se a executar bem e fielmente os serviços objeto deste instrumento, sob pena de suspensão dos serviços contratados, conforme proposta contida no anexo I deste contrato, o qual faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Pelo atraso injustificado na entrega, será cobrada da empresa contratada a multa no valor de 0,2% (zero dois por cento) ao dia, calculado sobre o valor total e corrigido da proposta.

5.2 - A inexecução parcial do objeto, a Prefeitura Municipal rescindir o mesmo, aplicará as multas cabíveis e pagará a Contratada, depois de descontados os valores devidos, pela parte contratual cumprida.

5.3. - No caso de rescisão contratual, motivada por falta ou descumprimento da proposta, a empresa adjudicatária pagará uma multa rescisória fixada em 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total e corrigido da proposta.

5.4 - a empresa adjudicatária será responsabilizada por eventuais perdas e danos sofridos pela Prefeitura Municipal.

5.5 - Aplicam-se, ainda as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.

6.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

6.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000026

6.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

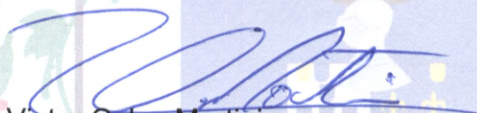
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

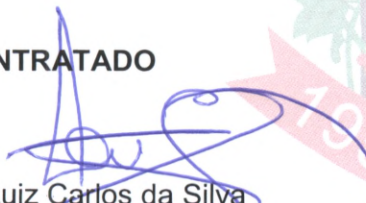
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Maringá, 09 de maio de 2018.

CONTRATANTE

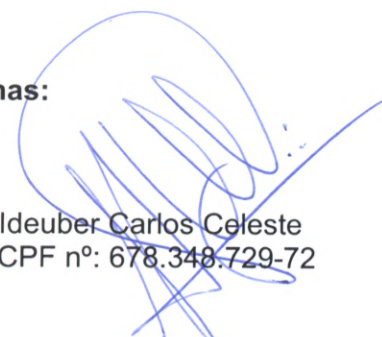

Victor Celso Martini
Prefeito

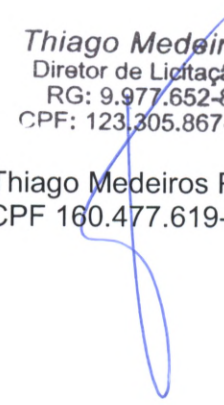
CONTRATADO


Luiz Carlos da Silva
Gerente do Escritório Regional Noroeste


Rosineide Fernandes Dias Pereira
Consultora

Testemunhas:


1) Ideuber Carlos Celeste
CPF nº: 678.348.729-72


Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36
2) Thiago Medeiros Pinto
CPF 160.477.619-68

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000027

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 111/2019

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)

CONTRATADO: SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ. (CNPJ/MF: 75.110.585/0001-00)

OBJETO : Contratação do prestação de serviços do programa Marialva Mais Empreendedora (Cidade Empreendedora, Educação Empreendedora, Gestão Operacional SEBRAE, Soluções Sala do Empreendedor, Programa SEBRAE Mulher, Polo de Liderança)

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$41.000,00 (quarenta e um mil reais).

LICITAÇÃO : Dispensa de Licitação Nº. 10/2019

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 03 de abril de 2019.



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000028

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 111/2019

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)

CONTRATADO: SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ. (CNPJ/MF: 75.110.585/0001-00)

OBJETO : Contratação do prestação de serviços do programa Marialva Mais Empreendedora (Cidade Empreendedora, Educação Empreendedora, Gestão Operacional SEBRAE, Soluções Sala do Empreendedor, Programa SEBRAE Mulher, Polo de Liderança)

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-41.000,00 (quarenta e um mil reais).

LICITAÇÃO : Dispensa de Licitação Nº. 10/2019

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 03 de abril de 2019.



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

31.901.11.001.001	- Contribuições Patrimoniais	R\$	10.000,00
010000	- Recursos Ordinários Livres		
008.001.12.565.00102.808	- MANUTENÇÃO EDUCACIONAL INFANTIL (0 A 6 ANOS)		
1.1.90.11.001.001	- Vencimentos e Vantagens Fixas - FC		
010000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	40.000,00
31.90.11.001.001	- Obrigações Patrimoniais		
010000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	3.454,57
TOTAL DO CANCELAMENTO		R\$	113.454,57

B) Excesso de Apropriação no valor de R\$ 9.50.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
31.772	Termo de Convênio 1043 - SEDU	500.000,00
31.773	Termo de Convênio 1044 - SEDU	300.000,00
31.774	Termo de Convênio 1036 - SEDU	150.000,00

O Recurso é proveniente do Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 03 de abril de 2019.

Francisco Lourenço Maratita
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Povo Municipal "Ilho Velho"
Rua Bernardino Hoog, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguçu.pr.gov.br - adm@mandaguçu.pr.gov.br

EDITAL Nº 06/2019

O Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, através do Departamento de Educação, convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecerem - no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital - na Divisão de Recursos Humanos, portando documento de identificação com foto e os seguintes documentos pessoais originais relacionados abaixo, em situação regular, acrescidos de uma cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original, com vistas a assumir o cargo para o qual foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

A não apresentação dos documentos descritos neste edital de convocação, importará na eliminação do candidato classificado no referido Processo Seletivo.

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

NOME DO CANDIDATO

CLASSIFICAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIAIVA

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1112/19
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAIVA (CNPJ Nº: 73.282.880/0001-45)
CONTRATADO: SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ. (CNPJ Nº: 73.110.355/0001-00)
OBJETO : Contratação do prestação de serviços do programa Mariaiva Mais Empreendedor (Cidade Empreendedora, Educação Empreendedora, Gestão Operacional SEBRAE, Soluções Sala do Empreendedor, Programa SEBRAE Mulher, Pólo de Liderança)
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).
LICITAÇÃO : Dispensa de Licitação Nº 18/2019
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 03 de abril de 2019.

Francisco Carlos Maratita
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIAIVA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2019

Refiro a presente dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, a favor de: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associada de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Casel, nº 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 73.110.355/0001-00, para contratação do prestação de serviços do programa Mariaiva Mais Empreendedor (Cidade Empreendedora, Educação Empreendedora, Gestão Operacional SEBRAE, Soluções Sala do Empreendedor, Programa SEBRAE Mulher, Pólo de Liderança), no valor total de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publicado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mariaiva, em 03 de abril de 2019.